



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.722.554/0001-51, e Inscrição Estadual n.º 13.094173-5 estabelecida a Av. Juscelino Kubitscheck, n.º 436, bairro Centro, cidade de Nobres-MT, cep: 78.460-000, fone: 65-3376-1125, email: odorizzinbs@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alan Pierre Odorizzi, inscrito no CPF n.º 650.319.541-91, “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód	Descrição	Marca	Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
35394	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC I	ARGABRAS	UNIDADE	1030	R\$ 7,00	R\$ 7.210,00
12042	ARGAMASSA COLANTE DE 20 KG (SACO)	ARGABRAS	UNIDADE	1420	R\$ 7,00	R\$ 9.940,00
41568	ARGAMASSA COLANTE INTERNA - TIPO AC-I - 20KG - CINZA	ARGABRAS	PACOTE	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
41729	BICO PARA TORNEIRA CROMADA	GARDEN	UNIDADE	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
41725	BICO PARA TORNEIRA JARDIM CROMADA - BITOLA 1/2"	GARDEN	UNIDADE	285	R\$ 1,80	R\$ 513,00
4265	BROCHA P/ PINTURA	ATLAS	UNIDADE	320	R\$ 3,70	R\$ 1.184,00
7491	BUCHA PLASTICA S-07	BR	UNIDADE	450	R\$ 0,10	R\$ 45,00
31111	BUCHA S-06 C/ ANEL	WURTH	UNIDADE	350	R\$ 0,02	R\$ 5,25
31110	BUCHA S-08 C/ ANEL	WURTH	UNIDADE	290	R\$ 0,18	R\$ 52,20
31839	CADEADO 35mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM	PADO	UNIDADE	125	R\$ 14,50	R\$ 1.812,50



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

DUAS CHAVES						
28944	CAIXA D'AGUA 1.500 - PVC	FORTLEV	UNIDADE	100	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00
46758	CAIXA DESCARGA EXTERNA 09 LT BRANCO	ASTRA	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9704	CAL VIRGEM 20 KG	USICAL	UNIDADE	2920	R\$ 12,80	R\$ 37.376,00
41413	CAPELO CERAMICO	SAO BENTO	UNIDADE	1800	R\$ 2,40	R\$ 4.320,00
28183	CAPELO CERAMICO, 41cm	SAO BENTO	UNIDADE	1700	R\$ 2,40	R\$ 4.080,00
15051	COLUNA P/ LAVATORIO DIVERSAS CORES	DECA	UNIDADE	348	R\$ 42,50	R\$ 14.790,00
17386	CUMEEIRA NORMAL 15G X 1,10 X 5MM	IMBRALIT	UNIDADE	900	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
44789	CUMEEIRA NORMAL TOD 15G 1.10M	IMBRALIT	UNIDADE	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
19408	CUMEEIRA ARTICULADA 4MM	IMBRALIT	UNIDADE	1250	R\$ 11,00	R\$ 13.750,00
44804	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADE	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00
31561	CURVA SOLDAVEL LONGA 25MM	KRONA	UNIDADE	240	R\$ 2,30	R\$ 552,00
12011	ESTOPA BRANCA POLIMENTO - PCT 200GR	VAPT	PACOTE	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
457	FECHADURA EXTERNA 602/03 ESP. INOX PORTA FERR	STAM	UNIDADE	102	R\$ 30,00	R\$ 3.060,00
43501	GANCHO C/ BUCHA 5MM ZINCO	CIZER	UNIDADE	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
43505	GANCHO COM BUCHA 6MM ZINC	CIZER	UNIDADE	410	R\$ 0,20	R\$ 82,00
3115	JOELHO 32MM - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	180	R\$ 1,30	R\$ 234,00
29078	JOELHO 75MM - ESGOTO	KRONA	UNIDADE	160	R\$ 2,90	R\$ 464,00
44405	JUNCAO ESGOTO 50X50MM	KRONA	UNIDADE	290	R\$ 5,00	R\$ 1.450,00
44407	JUNCAO ESGOTO 75X75MM	KRONA	UNIDADE	116	R\$ 11,00	R\$ 1.276,00
46759	KIT REPARO + ACIONADOR DE VALVULA 1.1/2 - REPARO ACOMPANHA AS BORRACHAS DE VEDACAO E MOLA DO EMBOLO / ACIONADOR MONTADO COM VEDACOES, PARAFUSO E MOLA.	DOCOL	PACOTE	392	R\$ 30,00	R\$ 11.760,00
7532	LUVA UNIAO SOLDAVEL 20mm	KRONA	UNIDADE	465	R\$ 3,50	R\$ 1.627,50
115613	PARAFUSO COM BUCHA S-6	CISER	UNIDADE	330	R\$ 0,30	R\$ 99,00
45292	PIA INOX - 1.20MT - C/ 01 CUBA	GHELPLUS	UNIDADE	45	R\$ 135,00	R\$ 6.075,00
118148	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE P/ USO EXTERNO E BANHEIROS	CEDASA	M2	8500	R\$ 13,39	R\$ 113.815,00
118173	PISO CERAMICO LISO - USO INTERNO	CERAMICA ALMEIDA	M2	10.300	R\$ 13,00	R\$ 133.900,00
118174	PISO PORCELANATO 60x60	EMBRAMACO	M2	800	R\$ 46,50	R\$ 37.200,00
122336	PISO PORCELANATO RETIFICADO 60X60	EMBRAMACO	M2	4400	R\$ 46,50	R\$ 204.600,00
18986	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,60	ACOFER	UNIDADE	105	R\$ 158,00	R\$ 16.590,00
7790	PORTA LAMINADA 2,15 X 0,60 X12	ACOFER	UNIDADE	65	R\$ 158,00	R\$ 10.270,00
10754	PORTA MADEIRA COMUM LISA 90 x 2,10	MUNDIAL LAMINADORA	UNIDADE	120	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
19840	PREGO 12 X 12 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	PACOTE	120	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
44417	PREGO 12 X 12 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	PACOTE	370	R\$ 12,80	R\$ 4.736,00
2792	PREGO 13 X 15	GERDAU	KILO	445	R\$ 12,00	R\$ 5.340,00
4005	PREGO 16 X 24	GERDAU	KILO	235	R\$ 10,50	R\$ 2.467,50
12699	PREGO 16 X 24 1KG	GERDAU	PACOTE	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
19086	PREGO 17 X 27 - DUAS CABECAS	GERDAU	KILO	270	R\$ 13,20	R\$ 3.564,00
45419	REDUCAO ESG 100 X 75MM	KRONA	UNIDADE	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
28992	REGISTRO ESFERA PVC 75MM	VIQUA	UNIDADE	170	R\$ 100,00	R\$ 17.000,00
38704	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM	VIQUA	UNIDADE	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
31731	REJUNTE FLEXIVEL - PCT 5KG - PRETO	QUARTZOLIT	PACOTE	1120	R\$ 17,90	R\$ 20.048,00
19143	SERRA ACO RAPIDO	STARRET	UNIDADE	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
19856	SILICONE - BISNAGA 280G	POLYSTIC	UNIDADE	890	R\$ 10,00	R\$ 8.900,00
28566	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA, 23CM	ROMA	UNIDADE	260	R\$ 5,90	R\$ 1.534,00
8403	TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA	MARMOTEC	UNIDADE	280	R\$ 90,00	R\$ 25.200,00
45540	TE ESGOTO 75MM, EM PVC	KRONA	UNIDADE	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
44159	TE ROSCAVEL 1" X 3/4"	KRONA	UNIDADE	295	R\$ 3,80	R\$ 1.121,00
44161	TE ROSCAVEL 1.1/4"	KRONA	UNIDADE	290	R\$ 5,90	R\$ 1.711,00
31815	THINNER - 5 LTS	GOL QUIMICA	UNIDADE	600	R\$ 44,80	R\$ 26.880,00
118167	TINTA ESMALTE - USO INTERNO E EXTERNO - 18 LT - BRANCA	MAXVINIL	UNIDADE	615	R\$ 247,00	R\$ 151.905,00
118264	TINTA ESMALTE - USO INTERNO E EXTERNO - 18 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	UNIDADE	305	R\$ 247,00	R\$ 75.335,00
118159	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 18 LT - BRANCA	PINTAMAX	UNIDADE	635	R\$ 88,00	R\$ 55.880,00
118256	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 18 LT - DIVERSAS	PINTAMAX	UNIDADE	685	R\$ 88,00	R\$ 60.280,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CORES						
44231	TORNEIRA P/ TANQUE C/ ADAPTADOR P/ MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, EM PVC, DE 10 A 15cm	VIQUA	UNIDADE	162	R\$ 18,00	R\$ 2.916,00
44240	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PAREDE DE COZINHA CROMADA - 1/2" COM ADAPTADOR DE 3/4"	TALITA	UNIDADE	132	R\$ 35,00	R\$ 4.620,00
36085	TORNEIRA COZINHA GIR. C-31 3/4 - 1/4 VOLTA	TALITA	UNIDADE	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
44258	TRELICA 6MT	GERDAU	BARRA	720	R\$ 19,00	R\$ 13.680,00
28599	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 MTS	FORTEPLAST	BARRA	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
44277	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM X 6MTS	FORTEPLAST	TUBO	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
28606	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6 MTS	FORTEPLAST	BARRA	530	R\$ 49,90	R\$ 26.447,00
28607	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM X 6MTS	TUBOZAN	UNIDADE	400	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00
44286	UNIAO INTERNA 1/2"	INPLA	UNIDADE	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
44287	UNIAO INTERNA 3/4"	INPLA	UNIDADE	360	R\$ 0,60	R\$ 216,00
44040	VALVULA AMERICANA C/ ADAPTADOR	GHELPLUS	UNIDADE	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
12087	VASO SANITARIO COMUM - DIVERSAS CORES	DECA	UNIDADE	222	R\$ 76,00	R\$ 16.872,00
7226	VISTA P/ PORTAL - CEDRINHO - JOGO C/ 06 PECAS	CEDRINHO	UNIDADE	165	R\$ 32,00	R\$ 5.280,00
7578	VISTA P/ PORTAL - ITAUBA - JOGO C/ 06 PECAS	ITAUBA	UNIDADE	145	R\$ 32,00	R\$ 4.640,00

O valor global da presente ata de registro de preço e de R\$ 1.402.901,95 (um milhão quatrocentos e dois mil, novecentos e um reais com noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 (setenta e duas) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....	344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000
Sec. Mun. De Administração	56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	206.06.002.10.301.0029.2081.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	300-07.003.08.243.0025.2073.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	313-07.004.08.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	265-07.001.08.244.0025.2070.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	281-07.002.08.244.0025.2069.339030000000
Sec. Mun. De Turismo.....	427-11.001.23.695.0015.2046.339030000000
Sub Prefeitura.....	494-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- I - Advertência;
- II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO**, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “**PROMITENTE FORNECEDOR**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº.

19/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela

PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2019 a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 05 de Junho de 2019.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n° 33.722.554/0001-51

Sr. Alan Pierre Odorizzi

CPF n° 650.319.541-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura: _____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
--	---



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br